

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA
D.E. Nº 095/2017 – ASJUR/PRES.****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
Nº 095/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 11/09/2017,
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL
DO BRASIL – NOVACAP E A 3 IRMÃOS MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA – ME.****PROCESSO Nº: 112.000.444/2017**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**, brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações **MARCIO FRANCISCO COSTA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, estabelecida no SDMCC, QUADRA 01, LOTES 01,03, 05 E 07, Setor de Materiais de Construção de Ceilândia – Distrito Federal, CEP: 72.265-700, inscrita no CNPJ sob o nº 00.616.839/0001-59, Inscrição Estadual nº 07.325.952.001-87, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhora **SÔNIA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora da C.I. nº 387.154 SSP/DF e inscrita no CPF sob nº 369.251.101-97, residente e domiciliada na SHIS, QL 10, Conjunto 03, Casa 09, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.630-035, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista a manifestação da fiscalização/chefia imediata/DEDI, às fls. 1.137/1.138, o Parecer nº 132/2018 – ASJUR/PRES, às fls. 1.140/1.144, o Voto do Senhor Diretor de Edificações datado de 09/04/2018, às fls. 1.163/1.164, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP exarada em sua 4.354ª sessão, realizada em 12/04/2018, às fls. 1.165, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.000.444/2017**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, bem como, a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 095/2017 – ASJUR/PRES**, SEM ÔNUS PARA A NOVACAP; cuja contratação tem por finalidade a construção de 04 (quatro) praças nas quadras 311, 109/110, 309 e 108, localizadas no Setor Noroeste, em Brasília/DF.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Convalidam-se os atos praticados no período de **03/03/2018** a **11/04/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Reabre-se o prazo de execução **por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir de **12/04/2018**, com término em **26/05/2018**.

PRARAGRAFO TERCEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência **por mais por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, passando o seu término de **09/05/2018** para **23/06/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 095/2017 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 12 de abril de 2018.

PELA NOVACAP:

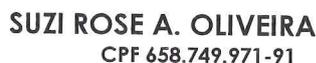

JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO
DIRETOR PRESIDENTE


MARCIO FRANCISCO COSTA
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


SÔNIA MARIA DE LIMA

TESTEMUNHAS:


SUZI ROSE A. OLIVEIRA
CPF 658.749.971-91


JOANA FERREIRA GOMES
CPF 296.340.831-53

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

